

ADITIVO Nº 01

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS/INFECTANTES que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0006-27, com endereço na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00511680/0001-08, com sede na Av. Goiás, Ed. Tropical, nº 112, Qd. 04, Lt.14, Sl. 507, Setor Central, Goiânia - Goiás, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/02/2018**, o contrato de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos/infectantes a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000.
2. Considerando as mudanças inerentes ao centro cirúrgico e consequente aumento de leitos na internação faz-se necessário alterar a quantidade mensal de coleta.

Lucas Figueiredo Kennecke
Engenheiro Ambiental
CREA 024936/D-MT



3. Assim sendo, a partir da presente data a Cláusula Sexta passará a valer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO

6. O valor aqui pactuado pela prestação de serviços será de R\$ 4,00 (quatro reais) por cada quilo de resíduo coletado. Sendo que a quantidade estimada mensal de resíduos é da ordem de 1.500 kg.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 12 de setembro de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

Lucas Ferreira Keunecke
Engenheiro Ambiental
CREA 024936/D-MT

S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATADA

00.511.680/0001-08
S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA
Av. Goiás, Nº 112, Qd. 04, Lt. 14, Sl. 507, Edif. Tropical
Setor Central CEP 74.010-010
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

NOME: Nayane Lebral

CPF: 035.030.791-14

NOME: Rosana Ozóio

CPF: 013896181-61

Marcela Pereira
599.517.021.04

